



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/2021 – S.E.

Dispõe sobre a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP para validação dos Atos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica da Serra no ano 2021.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A a Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, e:

Considerando o disposto no Inciso III, Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; e no Inciso VII: garantia de padrão de qualidade;

Considerando os Artigos 12 e 13 da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes;

Considerando o Parecer CNE nº 05/2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE nº 11/2020, que dispõe sobre Orientações educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;



Considerando o Parecer CNE/CP nº 19/2020, que regulamentou a Lei nº 14.040/2020, estabelecendo as normas para a organização dos sistemas de ensino no contexto da pandemia da COVID-19, incorporando os pareceres anteriores relativos ao período de pandemia;

Considerando o Parecer CNE nº 06/2021, que dispõe sobre Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando o Artigo 7º da Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação do Município de Itapecerica da Serra;

Considerando os Decretos Municipais nº 2.049/2008, nº 2.464/2015 e nº 2.665/2017, que tratam do Regimento das Escolas Municipais de Itapecerica da Serra;

Considerando a Instrução Normativa nº 05/2021, que dispõe sobre procedimentos e normas da Secretaria de Educação para as Escolas Municipais para o ano letivo de 2021;

Considerando a Instrução Normativa nº 12/2021, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2021 e orientações ao Conselho de Classe e Pausa Avaliativa para o cômputo das atividades discentes no 1º semestre da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica da Serra no ano de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Todas as Escolas Municipais deverão elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP) com vistas a organização do ensino híbrido para a retomada gradual das aulas presenciais, respeitando as normas comuns do Sistema de Ensino Municipal, as legislações vigentes, as particularidades do período pandêmico – regradas especialmente nos Pareceres do Conselho Nacional de Educação –, e os protocolos de biossegurança estabelecidos.



Artigo 2º – O Projeto Político Pedagógico deverá ter a seguinte estruturação:

I – Capa;

II – Apresentação;

III – Avaliação Institucional 2020/2021:

a) Contexto inicial de migração para o Ensino Remoto;

b) Estratégias para garantir o engajamento das famílias: desafios e superações;

c) Consolidação do vínculo família-escola: etapa atual.

IV – Organização do Plantão de Atendimento aos Alunos (Decreto nº 3.220/21);

V – Adequação Curricular (período híbrido);

VI – Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso;

VII – Instrumentos de Avaliação da Aprendizagem;

VIII – Estratégias de nivelamento e recuperação;

IX – Formação de Professores (HAEC);

X – Plataformas utilizadas para atendimento dos alunos;

XI – Planejamento e a Aplicação dos Recursos Financeiros;

XII – Projetos Integrados à Proposta Pedagógica;

XIII – Dispositivos Legais (legislações vigentes);



XIV – Anexos:

- a) Matriz Curricular – 2021;
- b) Quadro Administrativo e Pedagógico Homologado;
- c) Quadro de Horário de Aulas;
- d) Termo de Responsabilidade – Pais (retorno às aulas presenciais);
- e) Documentos: Compensação de Ausência, Classificação e Reclassificação
- f) Calendário Escolar.

Artigo 3º – O Projeto Político Pedagógico deverá ser encaminhado (documento físico) até o dia 18 de outubro no Protocolo da Secretaria de Educação, com número do M.P.A.

Artigo 4º – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura: www.itapecerica.sp.gov.br, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapequerica da Serra, 31 de agosto de 2021.

Júnia Maísa Alves Bonfim

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cícera Alessandra de Oliveira Castanha

Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto

Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione

Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Márcio Bezerra Carvalho

Secretário de Educação